LEI Nº 179/2002 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, do Projeto/Atividade nº 2001, Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. de Despesa	Valor
2001	Outros Serviços de Terceiros P. Civil	3.3.90.36.00	15.000,00
	Total		**15.000,00**

Artigo 2º - Com a anulação, objeto do Artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do mesmo Projeto/Atividade:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. De Despesa	Valor
2001	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3.3.90.39.00	15.000,00
	Total		**15.000,00**

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 20 de novembro de 2.002.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente em 20 de novembro de 2002

VALDA TEREZINHA P. PIERI
SECRETÁRIA DE SAÚDE